



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 1886/1992		
Ementa ESTABELECE NOVO PERÍMETRO URBANO REVOGA A LEI 1.821.		
Data da Norma 29/09/1992	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Status de Vigência Revogada		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 10/12/1992	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 1905/1992	Efeito da Norma Relacionada Revogada por

Prefeitura Municipal de Ibitinga



ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM N.º 333
CGC(MF) 45 321 460/0001-50

REVOGADA	
TOTAL <input checked="" type="checkbox"/>	PARCIAL ()
PELA	
Lei n.º 1905	em 10/02/92
Lei n.º	/ /

LEI Nº 1.886, DE 29 DE SETEMBRO DE 1.992

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, Estado de / /

São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 1.931/92, da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - A Zona Urbana da Sede do Município de Ibitinga passa a ser compreendida pelo perímetro indicado na Planta Geral da Sede Municipal, que passará a fazer parte integrante da presente lei, assinada por todos os Vereadores.

ARTIGO 2º - Fica revogada a Lei nº 1.821 de 27 de janeiro de 1.992.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. YASHLEO SATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 29 de setembro de 1.992.

MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº. de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais

REVOGANDO	
TOTAL <input checked="" type="checkbox"/>	PARCIAL ()
A	
Lei n.º 1821	em 27/01/92